



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3371/2025

Revoga a Lei Municipal nº 3313 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica **revogada** a Lei Municipal nº 3313 de 26 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa **ALAOR DAROS – ME**, e dá outras providências.

Parágrafo único: Fica ainda autorizado a adotar as medidas necessárias para a rescisão do Processo de Inexigibilidade nº 16/2025, bem como o Contrato nº 060/2025, com a empresa Alumínios & Scopel Ltda, inscrita no Cnpj nº 81.485.013/0001-08.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL